



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 247

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

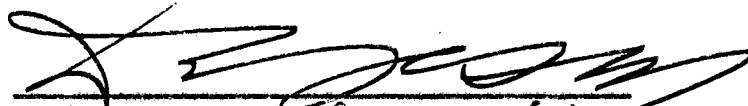
Artº 1º)-Concede-se isenção de Imposto Predial aos imóveis n.ºs. 49 e 59 da rua General Osório, inscritos em nome de herdeiros de José Galassi, enquanto pertencerem ao aludido espólio.

Artº 2º)-Concede-se, igualmente, nas condições do artº anterior, isenção de Imposto Territorial Urbano aos srs. Irmãos Gruninger, referente ao terreno de sua propriedade localizado no lado esquerdo L.O. da variante da rua General Osorio.

Artº 3º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 20 de Novembro de 1954



(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente